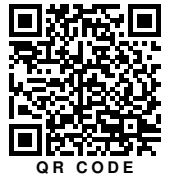




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 23 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 715



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 230/2021) .....	2
DECRETO (Nº 231/2021) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE</b> .....	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	15
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021) .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021) .....	16
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021) .....	34
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021) .....	35
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021) .....	36
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	37
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	37
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0125/2021) .....	37

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 230/2021)



**DECRETO Nº 230 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

*"Nomeia os membros do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Mangabeira."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**CONSIDERANDO** a legítima e importante necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente fundamentado pela Lei Municipal nº 027/1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Mangabeira, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Travessa Cosme Rodrigues, s/n, Centro, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44350-000, na forma que se segue:

**I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: José Souza de Santana

Suplente: Maria Helena Rodrigues de Araújo

Titular: Enaide de Oliveira Santos

Suplente: Henrique de Almeida da Silva

**II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rosângela Santana dos Santos

Suplente: Aline Pinheiro Vieira

**III-Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria Cristina Alves Dias da Conceição

Suplente: Maria Helena Pereira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**IV-Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Gisele Moreira da Silva Oliveira

Suplente: Vilian Nunes dos Santos Silva

**V- Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento**

Titular: Eribaldo Gomes dos Santos

Suplente: Luzani Bispo Silveira dos Santos

**VI-Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Ademildes Patrícia Magalhaes dos Santos Carvalho

Suplente: Daniela Gonçalves Hupp da Silva

**VII-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Bernadete dos Santos Mendes

Suplente: Janaira Pereira da Silva

**VIII-Representantes do Ministério da Criança da Igreja Adventista**

Titular: Evilazio do Canto Tavares

Suplente: Luize Jesus de Santana

**IX-Representantes da Loja Maçônica Acácia Mangabeirense**

Titular: Alexandre Brandão

Suplente: Luiz Carlos Santos

**X-Representantes da Pastoral da Juventude**

Titular: Anila Teresa S. Fratelis

Suplente: Jailda Santos

**XI-Representantes da Pastoral da Criança**

Titular: José Raimundo Maia Paixão

Suplente: Dalvina de Souza dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**Art. 2º-** O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial ao decreto de nº 239/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de julho de 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**DECRETO (Nº 231/2021)**



**DECRETO Nº. 231 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

*Institui, no âmbito do Município de Governador Mangabeira, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição de seu cargo, especialmente aquelas constantes nos dispositivos legais da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM n.º 356 de 11 de março de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 00h às 05h, de 24 de julho até 06 de agosto de 2021, em todo o Município de Governador Mangabeira, em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Decreto Estadual.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 01 (uma) hora de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização desta atividade;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Fica regulamentado, a partir da 0:00 horas do dia 24 de julho, pelos prazos a seguir estabelecidos, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Governador Mangabeira, em função da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), nos seguintes termos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000**  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



\* **BARES E RESTAURANTES - Funcionamento de Segunda a Sábado das 08 às 23 horas e domingo das 08 às 20 horas** obedecendo às regras de higienização, uso obrigatório de luvas nos serviços de buffet e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em dois metros, limitado a 03 pessoas por mesa, no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 06/08/2021;

\* **ESPAÇOS PÚBLICOS E ESPORTIVOS, CAMPOS, QUADRAS E ESTÁDIO MUNICIPAL** - Com atividades liberadas até o próximo dia 06/08/2021;

\* **EVENTOS E FESTAS** - Fica autorizado a partir de 24 de julho de 2021, a realização de eventos e festas, limitando a participação de no máximo 50 (cinquenta) pessoas até o próximo dia 06/08/2021;

\* **COMÉRCIO** – Mantidas as regras do Decreto Municipal n.º 224/2021, que fica prorrogado até 06 de agosto, com exceção das normas contidas neste decreto.

Art. 2º - Essas medidas poderão sofrer alterações, ajustes, serem revogadas ou ampliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução ou involução do novo coronavírus a nosso Município e região.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário contidas em decretos anteriores e produzirá efeitos enquanto perdura o estado de calamidade em saúde causado pelo COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JULHO DE 2021.

MARCELO PEDREIRA DE  
MENDONÇA:7594146557  
2

Assinado de forma digital por  
MARCELO PEDREIRA DE  
MENDONÇA:75941465572  
Dados: 2021.07.23 12:15:16 -03'00'

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 035/2021**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **MBO DO LAGO – ME**, estabelecida na Rua da Ponte nº 08, Sala 02, Bairro Centro, CEP. 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia, CNPJ nº 17.466.193/0001-73, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pela Srª Maria Benedita Oliveira do Lago, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 01843064-34 SSP/BA e CPF nº 196.832.515-87, residente e domiciliada na Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 199, Bairro São Benedito, CEP. 44.573-440, Santo Antonio de Jesus – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 034/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00188/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição:

**GRUPO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Camisa com manga curta, gola V, com Punho, Malha PP 100% Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.	Und	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
02	Camisa com manga curta, gola V, com Punho, Malha PV 67% Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.	Und	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
03	Camisa com manga curta, gola V, com Punho, Malha Dryfit 100% Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.	Und	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
04	Camisa com manga curta, gola Polo, com Punho, Malha Piquet 100% Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.	Und	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
05	Camisa com manga curta, gola Polo, com	Und	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

 <p>PREFEITURA <b>GOVERNADOR MANGABEIRA</b> TRABALHANDO POR TODOS</p>					
	Punho, Malha Piquet 67% Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.				
06	Camisa com manga curta, gola Polo, com Punho, Malha Dryfit 100 % Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.	Und	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
07	Camisa com manga curta, gola Redonda, com Punho, Malha PP 100 % Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.	Und	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
08	Camisa com manga curta, gola Redonda, com Punho, Malha PV 67% Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.	Und	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
09	Camisa com manga curta, gola Redonda, com Punho, Malha Dryfit 100 % Poliéster, com Pintura, frente e costas coloridos, tamanhos e cores diversos.	Und	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.200,00</b>

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a requisitar no todo os tabletes licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de tabletes decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. **035/2021-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382





- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos tabletes adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos tabletes, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383



3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

#### **5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **035/2021**.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico – **SRP nº 035/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 19 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Maria Benedita Oliveira do Lago  
**MBO DO LAGO – ME**  
Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021)**



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2021.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal de nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 036/2021**, tendo como objeto, o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 036/2021**, sendo vencedora a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), do **LOTE II**, com o valor de R\$ 163.998,40 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), do **LOTE III**, com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e do **LOTE IV**, com o valor de R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 339.198,40 (trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 22 de julho de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036-2021**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves, nº 260, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Adson Barbosa Sampaio, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09072743-66 SSP/BA e CPF nº 978.444.035-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho, nº 342, Bairro: Suzana, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 036/2021 e homologada, referente ao Pregão Presencial – SRP Nº 036/2021 para Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal nº 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente ata é o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 036/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

**2.1.** O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 30/2013 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 22 de outubro de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro da Disputa

**Michelle B. Martins Zublin**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Adson Barbosa Sampaio  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO**  
**PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA.**

#### Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021.

Assunto: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 23 de julho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	
Empresa: <b>COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA.</b>	<b>CNPJ: 07.080.238/0001-13</b>
<b>Endereço:</b> Praça Castro Alves, nº 260, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
<b>E-mail:</b> adsonsampaio1@hotmail.com	<b>Fone:</b> (75) 3638-2498
<b>Representante:</b> Adson Barbosa Sampaio	
<b>RG:</b> 09072743-66 SSP/BA	<b>CPF:</b> 978.444.035-00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**TOTAL DO LOTE: R\$ 339.198,40**

**VALOR POR EXTENSO:** Trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos

**LOTE I – FRUTAS, VERDURA E LEGUMES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ABACAXI-TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS.	UNDS	610	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 1.952,00
2	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	150	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 345,00
3	ALHO 1ª QUALIDADE; DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO.	KG	100	IN NATURA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
4	AMENDOIM – TIPO 1. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G.	KG	150	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
5	BANANA DA TERRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO.	DÚZIA	150	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
6	BANANA PRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO.	DÚZIA	200	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 740,00
7	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	KG	800	IN NATURA	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
8	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	200	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 660,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



9	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	240	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 912,00
10	CENOURA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	500	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
11	CHEIRO VERDE – CEBOLINHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400G CADA.	UNDS	420	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 840,00
12	CHEIRO VERDE – COENTRO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400G CADA.	UNDS	390	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 780,00
13	CHEIRO VERDE: SALSA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400G CADA.	UNDS	260	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 520,00
14	CHUCHU – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	410	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 984,00
15	MAÇA 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO.	KG	600	IN NATURA	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
16	MAMÃO FORMOSA – DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	UNDS	550	IN NATURA	R\$ 2,38	R\$ 1.309,00
17	MANGA, MATURAÇÃO ADEQUADA, ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	KG	550	IN NATURA	R\$ 2,70	R\$ 1.485,00
18	MELANCIA BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE	UNDS	490	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 5.880,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	MATURAÇÃO.					
19	MELÃO BOA QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	UNDS	490	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 1.568,00
20	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	160	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 512,00
21	QUIABO, TAMANHO UNIFORME, COR VERDE FIRME, MACIO.	KG	350	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
22	TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
23	UVA DE 1ª QUALIDADE, NOVA E ÍNTEGRA.	KG	290	IN NATURA	R\$ 9,90	R\$ 2.871,00
<b>VALOR DO LOTE I</b>						<b>R\$ 39.500,00</b>

**LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	AÇAFRÃO – EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE.	PCTS	120	IDEAL	R\$ 1,50	R\$ 180,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PCTS	450	NESTLE	R\$ 7,30	R\$ 3.285,00
3	AÇUCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE	KG	1.200	ITAJA	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





	UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01KG.					
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVAZADA EM GALÕES DE 20 LITROS.	UNDS	1.600	INDAIA	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
5	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTÁ ÚMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	CAIXA	340	MAISENA	R\$ 5,00	R\$ 1.700,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, GRÃOS INTEIROS COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1.500	SAMAN	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
7	AZEITE DE DENDE, PURO, BAIXA ACIDEZ, ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	45	YÃO	R\$ 8,00	R\$ 360,00
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML.	UNDS	45	ANDORINHA	R\$ 22,00	R\$ 990,00
9	BALA DOCE, DURA, SORTIDAS, PACOTE COM 01 QUILO.	PCTS	550	ICE KISS	R\$ 7,50	R\$ 4.125,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR, TENDO DUPLA	PCTS	1800	VITARELA	R\$ 4,70	R\$ 8.460,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO.					
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TIPO CREAM CRACKER- EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	PCTS	1800	VITARELA	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
12	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO Á VÁCUO.	PCTS	1.150	MARATÁ	R\$ 5,00	R\$ 5.750,00
13	CAIXA DE CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	CAIXA	290	ITALAC	R\$ 3,10	R\$ 899,00
14	CALDO DE CARNE EMBALAGEM DE 114GR.	CAIXA	260	MAGGI	R\$ 2,70	R\$ 702,00
15	CALDO DE FRANGO EMBALAGEM DE 114GR.	CAIXA	260	MAGGI	R\$ 2,70	R\$ 702,00
16	CAMARÃO SECO, APRESENTAÇÃO COM CASCA, TAMANHO MÉDIO.	KG	30	IN NATURA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
17	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 10GR.	PCTS	70	IDEAL	R\$ 1,20	R\$ 84,00
18	CANELA EM PÓ PACOTE COM 50G.	PCTS	70	IDEAL	R\$ 2,80	R\$ 196,00
19	CHÁ - SABORES - 1º QUALIDADE, CAIXA COM 10 SACHES DE 30 GR CADA.	CAIXA	70	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 210,00
20	COCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	PCTS	370	SOCOCO	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
21	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 01 KG.	KG	130	MARATA	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
22	CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 50 G DO PRODUTO, APRESENTANDO A	PCTS	120	IDEAL	R\$ 3,20	R\$ 384,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	MAIORIA DOS CRAVOS ÍNTEGROS.					
23	DOCE DE LEITE – PASTOSO EMBALAGEM 250G.	CAIXA	310	CAMPANELA	R\$ 5,80	R\$ 1.798,00
24	ERVILHA EM CONSERVA – INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G.	UNDS	260	QUERO	R\$ 2,60	R\$ 676,00
25	EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. 340 G.	CAIXA	550	COLONIAL	R\$ 2,30	R\$ 1.265,00
26	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 KG.	KG	440	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 2.112,00
27	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA KG.	KG	340	DULLAR	R\$ 6,50	R\$ 2.210,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO EMBALAGEM 1KG.	KG	600	FINNA	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
29	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	KG	950	2 DE JULHO	R\$ 7,60	R\$ 7.220,00
30	FERMENTO BIOLÓGICO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS.	UNDS	210	DONA BENTA	R\$ 4,00	R\$ 840,00
31	FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ - COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM	PCTS	590	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 1.180,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 500GR.					
32	FUBA DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 1 KG.	PCTS	490	YOKI	R\$ 2,15	R\$ 1.053,50
33	GOIABADA-PRODUTO DE BOA QUALIDADE. DOCES DE 500G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNDS	550	TAMBAU	R\$ 4,20	R\$ 2.310,00
34	KETCHUP CAIXA DE 500GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	290	PALMEIRON	R\$ 2,90	R\$ 841,00
35	LEITE CONDENSADO-EM CAIXINHA TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO.	CAIXA	300	ITALAC	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
36	LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, 200ML.	UNDS	650	MENINA	R\$ 2,25	R\$ 1.462,50
37	LOURO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS.	PCTS	130	IDEAL	R\$ 1,30	R\$ 169,00
38	MACARRÃO CONCHINHA COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS EMBALAGEM DE 500 G.	PCTS	1.150	BRANDINI	R\$ 4,40	R\$ 5.060,00
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS EMBALAGEM DE 500 G.	PCTS	1.000	BRANDINI	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM	PCTS	1.000	BRANDINI	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA - EMBALAGEM DE 500 G.					
41	MAIONESE CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO - EMBALAGEM DE 500G.	CAIXA	270	QUERO	R\$ 4,25	R\$ 1.147,50
42	MANJERICÃO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTES, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO DE 500 GRAMAS.	PCTS	110	IDEAL	R\$ 5,50	R\$ 605,00
43	MILHO DE PIPOCA PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. 500G.	PCTS	450	TOZZO	R\$ 3,15	R\$ 1.417,50
44	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEAMAYS, L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 500G.	PCTS	640	DULAR	R\$ 3,50	R\$ 2.240,00
45	MILHO VERDE EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA	LATA	310	FUGINI	R\$ 3,35	R\$ 1.038,50

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G.					
46	MISTURA PARA BOLO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS 400G SABORES VARIADOS.	PCTS	540	DONA BENTA	R\$ 4,90	R\$ 2.646,00
47	MISTURA PRONTA PARA VATAPÁ E CARURU: PACOTES DE 200G.	PCTS	260	BOM SABOR	R\$ 3,45	R\$ 897,00
48	MOLHO DE TOMATE PRONTO; PENEIRADO; ÓTIMA QUALIDADE; COM PRESENÇA DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CONDIMENTOS, E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - EMBALAGEM 340 GRAMAS.	CAIXA	850	MARATÁ	R\$ 1,70	R\$ 1.445,00
49	OLEO DE SOJA - REFINADO TIPO 1. EMBALAGEM 900ML.	UNDS	460	SOYA	R\$ 9,00	R\$ 4.140,00
50	ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 30G.	PCTS	160	IDEAL	R\$ 1,30	R\$ 208,00
51	OVOS - DE 1ª QUALIDADE SÃO E LIMPOS SEM RACHADURAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EMBALAGEM COM 1 DZ.	DÚZIA	1.000	DO VALE	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
52	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTS	1.500	SAMPAIO	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
53	PÉ DE MOLEQUE - DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM 25 GRAMAS CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCTS	250	MEDOQUITA	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



54	PIRULITO SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES).	PCTS	550	POP	R\$ 7,50	R\$ 4.125,00
55	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1.900	DOCE MEL	R\$ 8,00	R\$ 15.200,00
56	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, DE BOA QUALIDADE EMB. C/ 500 G.	PCTS	600	SORA	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
57	REFRIGERANTE - EMBALAGEM COM 2 L PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE BEM. COM 2 L.	UNDS	600	SCHIN	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
58	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG) CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. 1KG.	KG	80	CAMPEÃO	R\$ 0,85	R\$ 68,00
59	TEMPERO PARA ALIMENTO TIPO SAZON 60G C/ 12 SACHE 5G CADA.	PCTS	200	SAZON	R\$ 3,70	R\$ 740,00
60	TEMPERO PRONTO COMPLETO-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO ALHO E CONDIMENTOS PRÓPRIOS. EMB. C/ 500 G.	UNDS	260	ARISCO	R\$ 3,50	R\$ 910,00
61	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML.	UNDS	160	MARATA	R\$ 1,84	R\$ 294,40
62	GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES EMBALAGEM DE 50 GR. 1ª QUALIDADE.	CAIXA	250	SANTA AMALIA	R\$ 1,09	R\$ 272,50
<b>VALOR DO LOTE II</b>						<b>R\$ 163.998,40</b>

**LOTE III – LEITE E SEUS DERIVADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	IOGURTE. SABORES DE MORANGO, COCO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO. PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR. CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE	LITRO	400	BONANZA	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 1 LITRO.					
2	QUEIJO TIPO MUSSARELA TIPO: MUSSARELA; EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	KG	260	DA VACA	R\$ 36,00	R\$ 9.360,00
3	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, EMB. COM 50G.	PCTS	340	MILKLY	R\$ 3,50	R\$ 1.190,00
4	MARGARINA COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO PASTEURIZADO, SAL (0,6%), VITAMINA A, ESTABILIZANTES LETICINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE BETACAROTENO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM 500 G.	UNDS	1.000	DELINE	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 200G.	PCTS	1.300	CCGL	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00
6	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	300	DAMARE	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR DO LOTE III</b>						<b>R\$ 28.000,00</b>

**LOTE IV – CARNES, FRANGO E DERIVADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
------	------------------------	------	------	-------	----------	----------

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





1	CARNE BOVINA DE 1ª, MAGRA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PRIMEIRA.	KG	650	FRIBOI	R\$ 39,00	R\$ 25.350,00
2	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	KG	550	CIA DO BOI	R\$ 48,50	R\$ 26.675,00
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE.	KG	1.200	AVIGRO	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
4	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	600	SEARA	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
5	PEITO DE FRANGO RESFRIADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE.	KG	650	AVIGRO	R\$ 16,00	R\$ 10.400,00
6	PRESUNTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO.	KG	260	SEARA	R\$ 23,00	R\$ 5.980,00
<b>VALOR DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 107.700,00</b>

Adson Barbosa Sampaio  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO**  
**PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA**  
Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021)**



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

**COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA.**

**CNPJ: 07.080.238/0001-13.**

Rua Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

**ATT:** Sr Adson Barbosa Sampaio.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 036/2021.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021)**



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 036/2021**, tendo como objeto, o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 036/2021**, sendo vencedora a empresa: vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), do **LOTE II**, com o valor de R\$ 163.998,40 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), do **LOTE III**, com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e do **LOTE IV**, com o valor de R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 22 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021)**



**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.  
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 036/2021.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP Nº 036/2021**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00190/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), do **LOTE II**, com o valor de R\$ 163.998,40 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), do **LOTE III**, com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e do **LOTE IV**, com o valor de R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior  
Pregoeiro Oficial

Michelle B. Martins Zublin  
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana  
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0125/2021)**



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0125/2021**, DE 12 DE ABRIL DE 2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E A EMPRESA: **JOSE RICARDO DE CERQUEIRA PEREIRA - ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **JOSE RICARDO DE CERQUEIRA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **21.862.819/0001-38**, situada na Rua Amando Paulo, nº 161, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato através do sócio José Ricardo de Cerqueira Pereira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0782844065 SSP/BA e CPF nº 778.344.025-87, residente e domiciliada na Rua Amando Paulo, nº 137, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 073/2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ONDE SE LÊ:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários para o exercício de 2021.

**As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601** – Secretaria Municipal de Educação.

**PROJETO ATIVIDADE: 2031** – Gestão das Ações da Educação e Cultura.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903000** – Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS: 01 - 25% - 19 – FUNDEB 40%.**

**LEIA-SE:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601** – Secretaria Municipal de Educação.

**PROJETO ATIVIDADE: 2031** – Gestão das Ações da Educação e Cultura.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903000** – Material de Consumo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**FONTE DE RECURSOS:** 01 - 25% - 19 – FUNDEB 40%

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 - Secretaria Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2066 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2020 – Ações de Enfrentamento da Sede ao Coronavírus.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ELEMENTO DE DESPESA:** Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 02 – 15% 14 – SUS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0125/2021, de 12 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade ([pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org](http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org)), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

**Marcelo Pedreira de Mendonça**

**Prefeito Municipal.**